



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 767/2022-CNPUV/SPS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de supressão, elaborado por profissional habilitado, com ART, contendo o plano de manejo e o projeto de reposição florestal obrigatória da Embrapa Uva e Vinho; conforme de Doc. SEI: 7725926.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

rata-se de requisito obrigatório, em complemento ao Relatório CNPUV/SIL 7583734 para protocolo junto as autoridades competentes visando o futuro manejo (poda e supressão) de espécies nativas e exóticas lindeiras à edificações na unidade, conforme pedido, Doc. SEI 7725926.

3. CARACTERIZAÇÃO

Serviço de elaboração de laudo técnico de supressão, para a Embrapa Uva e Vinho.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

4.2 Descrição detalhada:

Nº Item	Descrição Detalhada	Unid	Quantidade
1	Elaboração de laudo técnico de supressão, elaborado por profissional habilitado, com ART, contendo o plano de manejo e o projeto de reposição florestal obrigatória. conforme relatório anexo.	Sv.	1

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A ser informado no processo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento para até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços conforme descrição detalhada, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. SANÇÕES

9.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (Inciso II do Art. 14º do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- Não manter a proposta;

9.2 As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

9.3 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei 13.303.2016, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.6 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "b" do item 9.8 infra.

9.7 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as disposições abaixo:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato/OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo caput desta cláusula e pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada evento

9.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Atraso na entrega do objeto da contratação, ou parte dele, a em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global estimado do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

b) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato/OCS para cada evento.

9.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e gestão da Embrapa, através de GRU, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada.

Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato/OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

10. GARANTIA

10.1 A empresa vencedora deverá dar garantia de qualidade do serviço ofertado, prestando os mesmos de forma a atender as expectativas da contratada, no tocante às especificações previamente exigidas neste Termo.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor preço por item.

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da fonte 0100 - Tesouro Nacional, natureza de despesa 33.90.

13. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Embrapa Uva e Vinho, sita à:

Rua Livramento, nº 515, Bairro Conceição, Bento Gonçalves - RS

CEP: 95.701-008

Horário de Funcionamento: 8:30h às 11h, 13h às 17h.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Empregado: Lisiani Ritter

Responsável Administrativo

Empregado: Vinícius Nardi

Responsável Técnico

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência.

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2022.

Arminda Luciana

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Uva e Vinho



Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter, Supervisor**, em 27/10/2022, às 10:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Antonio Machado Nardi, Supervisor**, em 27/10/2022, às 13:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Arminda Luciana dos Santos Ribeiro D' Avila, Chefe-Adjunto**, em 27/10/2022, às 15:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7774334** e o código CRC **4338A67A**.

Relatório

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo apresentar a situação contextual referente a presença de vegetação (nativa e invasora) identificada nas cercanias de edificações da Embrapa Uva e Vinho, bem como avaliar potenciais riscos e soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão. **Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019. Instrumento de planejamento do processo SEI 21206.001880/2022-19**

2. METODOLOGIA E CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO

O levantamento da vegetação presente nas cercanias de edificações ocorreu entre 25 e 30 de agosto de 2022, exclusivamente em áreas adjacentes às edificações principais da sede da Embrapa Uva e Vinho, conforme figura 1.



Figura 1. Área de avaliação do relatório.

Todos os indivíduos arbóreos presentes em espaços adjacentes às edificações tiveram seu DAP (diâmetro à altura do peito) medido, foram identificados com plaquetas, fotografados e referenciados. A lista de espécies encontradas no presente levantamento foi comparada com a lista oficial das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014).

3. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO

Identificação	Espécie (identificação preliminar)	Exótico x Nativo	DAP (cm)	Localização	Possível encaminhamento
01	Laranjeira	Exótico	52	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda

02	Ipê	Nativo	127	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
03	Cerejeira	Exótica	46	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
04	Louro- madeira	Nativa	145	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
05	Azedinha - Uvaia	Nativa	40	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
06	Ipê	Nativa	60	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
07	Cerejeira	Exótica	30	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
08	Laranjeira	Exótica	56	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
09	Sete capotes	Exótica	37	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
10	Carambola	Exótica	45	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
11	Angico	Nativo	150	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
12	Guabiroba	Exótica	40	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
13	Cedro	Nativa	116	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
14	Sem identificação	Sem identificação	74	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
15	Sem identificação	Sem identificação	10	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
16	Sem identificação	Sem identificação	98	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
17	Marfim	Exótica	63	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
18	Goiabeira Serrana	Nativa	64	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
19	Uvaia	Nativa	15	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
20	Guamirim	Nativa	64	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
21	Pitangueira	Exótica	57	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
22	Canjerana	Nativa	90	Centro Técnico - Saída lado oeste	Poda
23	Cedro	Exótica	133	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
24	Cabreuva	Exótica	102	Centro Técnico - Saída lado oeste	Supressão
25	Carvalho	Exótica	135	Frente à análise sensorial	Poda
26	Carvalho	Exótica	110	Frente à análise sensorial	Poda
27	Sem identificação	Sem identificação	69	Frente à análise sensorial	Poda
28	Plátano	Exótica	180	Frente à análise sensorial	Poda
29	Canela	Nativa	60	Frente à análise sensorial	Poda
30	Araçá	Nativa	60	Centro Técnico - Lado Norte	Poda
31	Araçá	Nativa	60	Centro Técnico - Lado Norte	Poda
32	Araçá	Nativa	60	Centro Técnico - Lado Norte	Poda
33	Pinheiros (9 unidades)	Nativa	Diversos	Centro Técnico - Lado Norte	Poda
34	Murta	Nativa	130	Centro Técnico - Lado Norte	Poda
35	Butiá (2 unidades)	Nativa	230	Centro Técnico - Lado Norte	Poda
36	Sem identificação	Sem identificação	40	Análise sensorial - Fundos	Poda
37	Sem identificação	Sem identificação	Diversos	Microvinificação	Poda
38	Pinheiro	Nativa	160	Microvinificação	Poda

				- Fundos	
39	Canforeira	Exótica	150	Microvinificação - Frente	Supressão
40	Açoita cavalo	Nativa	260	Casas de vegetação - Fundos	Poda
41	Angico (20 unidades)	Nativa	30 cm (média)	Casas de vegetação - Fundos	Poda
42	Sem identificação	Sem identificação	Diversos	Galpão de compostagem	Poda
43	Carvalho	Exótica	145	Cantina - Frente	Poda
44	Paineiras (2 unidades)	Nativa	345	Cantina - Lateral	Poda
45	Pinheiro	Exótica	150	Prédio novo - Área norte	Poda
46	Capororocá	Exótica	40	Prédio novo - Área norte	Supressão
47	Jacarandá	Nativa	115	Prédio novo - Área norte	Poda
48	Angico	Nativa	70	Prédio novo - Área norte	Poda
49	Sem identificação	Sem identificação	175	Prédio novo - Área norte	Poda
50	Cedro	Exótica	100	Prédio novo - Fundos	Supressão
51	Ligustro	Exótica	120	Centro técnico - ala leste	Poda
52	Butiá	Exótica	150	Centro técnico - ala leste	Poda
53	Cipreste	Exótica	80	Associação - lateral	Supressão
54	Tipuana	Exótica	310	Associação - Fundos	Poda
55	Camboatá	Nativa	210	Prédio NDI	Poda
56	Sem identificação	Sem identificação	110	Prédio NDI	Poda
57	Figueira	Exótica	150	Prédio NDI	Poda
58	Sem identificação	Sem identificação	110	Prédio NDI - Frente	Poda
59	Ipê	Nativa	120	Administração - Fundos	Poda
60	Sem identificação	Sem identificação	150	Administração - Fundos	Poda
61	Ipê	Nativa	120	Administração - Fundos	Poda
62	Ipê	Nativa	90	Administração - Fundos	Poda
63	Ipê	Nativa	170	Administração - Fundos	Poda
64	Ipê	Nativa	200	Administração - Fundos	Poda

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VEGETAÇÃO IDENTIFICADA

















































5. **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Conforme identificação no ponto 3 do presente relatório, propõe-se a supressão de 19 árvores exóticas e a poda de outras 45 árvores (exóticas e nativas).

Como compensação, é proposta a reposição de árvores através de plantio em área especialmente designada, não contínua à edificações, que possam compor um bosque a ser utilizado com finalidade educacional, a ser explorado em eventos de integração com a comunidade (por exemplo, projeto Embrapa-escola).

A quantificação e definição das espécies a serem alocadas atenderá sugestão dos órgãos ambientais.

6. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A avaliação foi realizada pela equipe do setor de Infraestrutura e Logística da unidade, com a colaboração de técnicos vinculados à empresa.

A partir de seus estudos preliminares, conclui pela viabilidade e razoabilidade da execução dos serviços, a partir da avaliação e liberação dos órgãos de controle ambiental.

Responsável,

VINÍCIUS NARDI

SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

De acordo,

ARMINDA LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO D'ÁVILA

CHEFE ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ADELIANO CARGNIN

CHEFE GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Antonio Machado Nardi, Supervisor**, em 05/09/2022, às 15:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7583734** e o código CRC **B5E851F5**.